

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 45 de 17 de NOVEMBRO DE 1949.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$60.000,00, (sessenta mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas de orçamento:-

1-3-1/8-09-3	- Material de Consumo.....	CR\$ 8.500,00
2-1-1/8-89-1	- Pessoal Variavel.....	CR\$12.000,00
2-2-1/8-89-1	- Pessoal Variavel.....	CR\$ 1.800,00
2-4-1/8-85-1	- Pessoal Variavel.....	CR\$15.000,00
2-7-1/8-88-4	- Despesas Diversas.....	CR\$ 7.000,00
3-2-1/8-82-1	- Pessoal Variavel.....	CR\$ 7.000,00
3-2-1/8-82-3	- Material de Consumo.....	CR\$ 8.000,00
9-3-1/8-99-4	- Despesas Diversas.....	CR\$ 7.000,00

Art. 2º - Ficam anulados parcialmente nas importancias abaixo, as seguintes verbas de orçamento:-

1-3-1/8-09-0	- Pessoal Fixo.....	CR\$20.000,00
1-3-1/8-13-0	- E.F.F. Pessoal Fixo.....	CR\$ 4.700,00
2-2-1/8-89-3	- Material de Consumo.....	CR\$ 1.200,00
2-4-1/8-85-2	- Material Permanente.....	CR\$ 6.000,00
2-5-1/8-63-2	- Material Permanente.....	CR\$ 6.000,00
2-8-1/8-89-3	- Material de Consumo.....	CR\$ 1.000,00
3-0-1/8-80-0	- Pessoal Fixo.....	CR\$ 2.000,00
3-1-1/8-81-3	- Material de Consumo.....	CR\$ 8.000,00
3-5-1/8-81-3	- Material de Consumo.....	CR\$10.700,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 46 de 17 de NOVEMBRO DE 1949.

Art. 1º - Os vencimentos anuais dos cargos do quadro de funcionários municipais são fixados da seguinte forma:-

CARGO	Padrão	Vencimentos
1 Contador	R	CR\$27.600,00
1 Chefe de D.O.S.P.	R	CR\$27.600,00
1 Secretário	Q	CR\$26.400,00
1 Tesoureiro	Q	CR\$26.400,00
1 Fiscal de Rendas	M	CR\$20.400,00
1 Sub-Contador	L	CR\$19.200,00
1 Escriturário	L	CR\$19.200,00
1 Administrador do Mercado	K	CR\$18.000,00
1 Administrador do Matadouro	K	CR\$18.000,00
1 Fiscal Geral	K	CR\$18.000,00
1 Fiscal de Obras	J	CR\$16.800,00
1 Encarregado de Serv. Ruas e Estradas	J	CR\$16.800,00
1 Auxiliar de Fiscal de Rendas	J	CR\$16.800,00
1 Zelador do Cemitério	J	CR\$16.800,00
1 Inspetor de Carnes	I	CR\$15.600,00
1 Fiel de Tesoureiro	I	CR\$15.600,00
1 Escriturário	I	CR\$15.600,00

3	Escriturários	H	cada um	CR\$14.400,00
1	Almoxarife	H		CR\$14.400,00
6	Professores de curso diurno	H	cada um	CR\$14.400,00
1	Bibliotecário	G		CR\$13.200,00
1	Porteiro	G		CR\$13.200,00
1	Contínuo	G		CR\$13.200,00
1	Encanador	F		CR\$12.000,00
1	Servente	F		CR\$12.000,00
4	Professores do curso noturno	E	cada um	CR\$10.800,00

Art. 2º - O cargo de Fiscal de Turmas passa a denominar-se Fiscal Geral.

Art. 3º - Ficam criados no quadro de funcionários municipais mais 4 (quatro) cargos de Professor de Curso diurno, padrão H.

Art. 4º - A escala de padrões de vencimentos para os funcionários públicos do município passa a ter a alteração seguinte:

Padrões	Vencimentos anuais
R.....	CR\$2.300,00
S.....	CR\$2.500,00
T.....	CR\$3.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 47 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1949.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pôr em concorrência pública a elaboração dos trabalhos de levantamento topográfico e dos estudos e projetos relativos à reforma e ampliação dos serviços de água e esgotos sanitários da cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 48 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1949.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura, um crédito extraordinário de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas com serviços de distribuição de água à população.

§ Único - As despesas a que se refere este artigo, compreendem: gasolina, óleo, pessoal, serviço de recalque na Represa, conserto do trator e querosene.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 49 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1949.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$... 346.769,10 (trescentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros e dez centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas contraídas no exercício de 1948.